



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP/DIRAT Nº 28, DE 8 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, acumulando as competências atribuídas e delegadas ao Diretor de Autorizações da SUSEP, considerando o disposto na Portaria SUSEP nº 4.010, de 25 de maio de 2011; na Portaria SUSEP nº 3.378, de 19 de janeiro de 2010; considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º, inciso III do artigo 4º e artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e o artigo 10 da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, a contrário senso, e o que consta do Processo Susep nº 15414.004663/2010-99,

R E S O L V E :

Art. 1º Cancelar o cadastro de PARIS RE S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da França, cadastrada pela Portaria Susep Nº 3.264, de 25 de junho de 2009, como ressegurador eventual.

Art. 2º Salientar que todas as obrigações contraídas pela PARIS RE S.A. junto a cedentes brasileiras passarão à PARTNER REINSURANCE EUROPE LIMITED – PARTNER RE, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República da Irlanda, cadastrada pela Portaria Susep Nº 2.984, de 10 de julho de 2008, como ressegurador admitido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Diretor Técnico
Acumulando a Diretoria de Autorizações

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 28, DE 8 DE JULHO DE 2011, publicada no DOU de 15-7-2011, Seção 1, pág. 35, no subtítulo, onde se lê: DIRETORIA TÉCNICA, leia-se DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES